**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO**
**Criado pelo Decreto Estadual Nº 26.603, de 14/05/2002**

# RESOLUÇÃO Nº 004/2017

**DISPÕE SOBRE OS PARÂMETROS PARA ALOCAÇÃO NEGOCIADA DE ÁGUAS DO 2º SEMESTRE DE 2017.**

O COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, incisos I e II da Lei nº 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Considerando a relevância da regulamentação das Reuniões de Alocação Negociada dos Sistemas Hídricos, que operam isolados na bacia, e visando a necessidade de regularização do uso da água, RESOLVE:

**Art. 1º** - Estabelecer parâmetros para operação dos sistemas hídricos que operam isolados na Sub-Bacia do Rio Salgado, que ficam discriminados conforme o quadro abaixo:

| AÇUDE | VOLUME ATUAL (%) | VAZÃO 90% (l/s) | PARÂMETROS 2017 | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | VAZÃO MÍNIMA (l/s) | VAZÃO MÁXIMA (l/s) | VOLUME MÍNIMO EM 31/12/2017 (%) |
| ATALHO | 9,4 | 560 | 0 | 600 | 1,9 |
| CACHOEIRA | 19,2 | 210 | 40 | 50 | 10,6 |
| GOMES | 49,7 | 30 | 0 | 15[1] | 29,2 |
| JENIPAPEIRO II | 0,12 | 143 | 26 | 26 | 0 |
| JUNCO | 8,2 | - | 4 | 4 | 0,1 |
| LIMA CAMPOS | 8,8 | 3500 | 114 | 302 | 0,2[2] |
| MANOEL BALBINO | 5,5 | 80 | 35 | 35 | 2,3 |
| OLHO D'ÁGUA | 24,6 | 130 | 80 | 100 | 9,0 |
| PRAZERES | 18,2 | 390 | 50 | 60 | 12,3 |
| QUIXABINHA | 2,7 | 120 | 0 | 0 | 1,7 |
| ROSÁRIO | 39,1 | 810 | 150 | 200 | 20,1 |
| SÃO DOMINGOS II | 11,2 | - | 0 | 35 | 4,6 |
| TATAJUBA | 55,9 | 30 | 10 | 20 | 28,2 |
| THOMAZ OSTERNE | 16,4 | 570 | 10 | 120[3] | 5,7 |
| UBALDINHO | 29,2 | 350 | 35 | 150 | 2,3 |

**Observações: 1** - Vazão de 15 l/s corresponde à média contínua anual. Essa vazão é convertida em valores maiores com tempo de liberação menor para atender aos usos ao longo do trecho do riacho.

**2** – O percentual de 0,2% corresponde ao volume em 31/10/2017, considerando a vazão máxima de 302 l/s sem a transferência de 200 l/s do açude Orós para o Lima Campos.

**3** - Vazão média contínua de até 120 l/s.

**Art. 2º -** A COGERH - Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos - poderá operar os reservatórios com as vazões deliberadas nesta resolução.

**Art. 3º** – O Açude Cachoeira poderá ser operado com vazão mínima total de 40 l/s com 25 l/s para adutora e 15 l/s para liberação no riacho para abastecer a Comunidade da Caiçara e vazão máxima de até 50 l/s.

**COMITÊ DA SUB-BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SALGADO**
**Criado pelo Decreto Estadual Nº 26.603, de 14/05/2002**

**Art. 4º** – O Açude Gomes poderá ser operado com uma vazão média anual de até 15 l/s.

**Art. 5º** – O Açude Lima Campos terá uso prioritário para Abastecimento Humano e Dessedentação Animal, não dispondo de água para irrigação e redução de 50% da água para a piscicultura.

**Art. 6º** – O Açude Manoel Balbino será exclusivo para o abastecimento humano da cidade de Caririaçu.

**Art. 7º** – O Açude Olho D'água poderá ser operado com vazão mínima de 80 l/s e máxima de 100 l/s.

**Art. 8º** – O Açude Prazeres poderá ser operado com uma vazão mínima de 50 l/s e máxima de 60 l/s.

**Art. 9º** – O Açude Rosário poderá ser operado com uma vazão mínima total de 150 l/s com 40 l/s para adutora e 110 l/s para liberação no riacho para múltiplos usos e vazão máxima de até 200 l/s.

**Art. 10º** – O Açude São Domingos II poderá ser operado com uma vazão de até 35 l/s, com uso exclusivo para o abastecimento humano do município de Caririaçu.

**Art. 11º** – O Açude Tatajuba poderá ser operado com uma vazão mínima de 10 l/s e máxima 20 l/s.

**Art. 12º** – O Açude Thomaz Osterne atenderá somente o abastecimento humano através da operação pipa com captação de uma vazão média contínua de 10 l/s na bacia hidráulica do açude, podendo ocorrer no máximo de 3 liberações no leito do rio com vazões de até 650 l/s com duração de dez dias cada. Essas liberações ocorrerão no segundo semestre de 2017, para recarga do aquífero aluvionar.

**Art. 13º** – O Açude Ubaldinho poderá ser operado através da captação mínima para adutora de 35 l/s e máxima com a liberação de até 115 l/s no leito do rio.

**Art. 14º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário.

Mauriti, 20 de Junho de 2017.

**Marcos Maciel Torres**
**PRESIDENTE DO CSBH SALGADO**

**Weber Andrade de Girão e Silva**
**SECRETÁRIO-GERAL DO CSBH SALGADO**